

Proc. Administrativo 1- 5.167/2026

De: Maria S. - SMTO

Para: SMTO - Secretaria Municipal de Turismo

Data: 01/04/2026 às 17:07:57

Setores envolvidos:

SMTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE - VISANDO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NA 12ª FEMPTUR - EMPRESA ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.505.964/0001-33.

DESPACHO

Encaminham-se, em anexo, os documentos técnicos que instruem o presente processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a saber: **Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos (MR) e Termo de Referência (TR).**

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
Secretário Municipal de Turismo

Anexos:

ETP_FEMPTUR_2026_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_TURISMO.pdf
MAPA_DE_RISCO_FEMPTUR_2026_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_TURISMO.pdf
TR_FEMPTUR_2026_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_TURISMO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-
Mirim
Email: seturcm.rn@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1. OBJETO:

O principal objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a **LOCAÇÃO DE ESTANDE COM A EMPRESA EXCLUSIVA DO EVENTO ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ 13.505.964/0001-33**, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO CEARÁ-MIRIM, na **12ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR)**, através da Secretaria Municipal de Turismo, para os dias 10 e 11 de Abril de 2026, fundamentando a presente Inexigibilidade de Licitação, conforme rege o Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, este ETP buscará identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) de base, bem como demonstrar a viabilidade das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo administrativo.

Nesse sentido, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade evidenciar a necessidade da contratação, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, bem como fundamentar a tomada de decisão administrativa, subsidiando a elaboração do respectivo **Termo de Referência**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, caracterizar a viabilidade da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR) constitui-se como uma das principais vitrines de promoção do turismo potiguar, reunindo, em um único espaço, destinos, produtos e serviços turísticos de todo o Estado.

Nesse contexto, a participação do Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, na **12ª edição da FEMPTUR**, justifica-se pela necessidade de ampliar a divulgação institucional do destino, promovendo seus atrativos naturais, culturais, históricos e gastronômicos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

como fortalecendo sua inserção no mercado turístico estadual e nacional.

Além da promoção dos destinos, o evento fomenta a valorização dos produtos locais como artesanato, agricultura familiar e gastronomia e proporciona a realização de networking entre os diversos agentes do trade turístico, incluindo operadoras, agências de viagens e investidores. Trata-se do maior evento de turismo do Estado, contando, anualmente, com a participação de mais de 50 municípios.

Registra-se que, na edição anterior, o evento contou com um público estimado de aproximadamente **14 mil visitantes**, ocasião em que o Município de Ceará-Mirim participou ativamente, obtendo expressivo alcance de público e significativa oportunidade de divulgação das potencialidades turísticas.

Para a **12ª edição**, a organização do evento projeta um público estimado de aproximadamente **15 mil visitantes**, ao longo dos dias **10 e 11 de abril**, consolidando-se, portanto, como a principal vitrine do turismo potiguar.

Adicionalmente, a participação em feiras de turismo possibilita a realização de networking qualificado e o estabelecimento de parcerias comerciais, contribuindo para a inserção do Município em roteiros turísticos regionais e nacionais. A exposição institucional favorece, ainda, a captação de investimentos e o aumento da competitividade do destino.

Outro aspecto relevante refere-se ao acesso às tendências do setor, práticas inovadoras e estratégias de marketing, que permitem ao Município aprimorar suas políticas públicas de turismo e alinhar-se às exigências do mercado contemporâneo.

Por fim, tais ações promovem a valorização da identidade local, estimulando a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento da economia, com reflexos diretos na geração de emprego e renda para a população.

Diante desse cenário, a participação do Município **mostra-se necessária para garantir sua representatividade institucional**, ampliar sua visibilidade, fomentar o fluxo turístico e contribuir para o desenvolvimento econômico local, justificando, assim, a contratação da locação de estande **junto à empresa exclusiva do evento Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33**, visando à participação do Município de Ceará-Mirim na **12ª edição da FEMPTUR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

3. ÁREA REQUISITANTE.

Trata-se de contratação requisitada pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo.

4. JUSTIFICATIVA POR INEXIGIBILIDADE COM FUNDAMENTO NO ART 74 , INCISO I, DA LEI 14.133/2021 E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a locação de estande, junto à empresa **Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda**, com o objetivo de viabilizar a participação do Município de Ceará-Mirim/RN na 12ª edição da FEMPTUR.

A contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade na comercialização dos espaços (estandes) no evento, realizada pela empresa organizadora e/ou sua representante exclusiva.

Nos termos do referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela sua condição de empresa exclusiva na organização e comercialização dos estandes do evento, restando caracterizada a impossibilidade de competição.

4.1. Escopo Básico do Serviço

A contratação compreende a disponibilização de estande com a seguinte estrutura mínima:

- Área em m² compatível com o objeto contratado;
- Estrutura em alumínio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

- Divisórias em painéis tipo TS;
- Sistema de iluminação e instalações elétricas (incluindo pontos de energia);
- Mobiliário básico, composto por: 06 balcões, 06 banquetas e 04 testeiras.

4.2. Requisitos Técnicos

- Área do estande: **72 m²**;
- Período de realização do evento: **10 e 11 de abril de 2026**.

4.3. Padrões Mínimos de Qualidade

A empresa contratada deverá assegurar:

- Infraestrutura adequada, garantindo condições de segurança, conforto e acessibilidade ao público;
- Qualidade e visibilidade na exposição institucional e divulgação dos materiais;
- Organização logística eficiente, de modo a viabilizar a plena execução das atividades previstas durante o evento.

A contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes na proposta apresentada, especialmente no que se refere à montagem, disposição e entrega de todos os itens que compõem o estande, em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Turismo.

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A empresa detentora da exclusividade assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade e especificação dos serviços prestados.

Ressalta-se que, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, **não será exigida garantia contratual**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão postas.

Por fim, a contratação deverá ser devidamente publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com a disponibilização do contrato e de seus eventuais aditamentos, contendo todas as informações pertinentes, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está previstas no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com o previsto pela a Lei Orçamentária anual, bem como o plano anual de contratações ainda não foi publicado, mas encontra-se em processo de elaboração de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM COTRATADAS:

O Presente Estudo Técnico refere-se, especificamente, a locação de stand com 72 m², para os dias 10 e 11 de Abril, com as especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Locação de 01 (um) estande de 72 m² (6,00m X 12,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 04 (quatro) testeiras, 06 (seis) balcões, 06 (seis) banquetas, 06 (seis) tomadas de 220V e iluminação com 12 (doze) spots.	Serviço	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas disponíveis e na justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada, encontra-se previsto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, foi realizado levantamento das alternativas existentes no mercado, considerando a especificidade do objeto e as características do evento em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

Constatou-se que a Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR) configura-se como evento singular no âmbito estadual, sendo a **12ª edição** organizada e comercializada de forma exclusiva pela empresa **Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 13.505.964/0001-33**.

Verificou-se, ainda, que a referida empresa detém a exclusividade na organização do evento, bem como na comercialização dos espaços de exposição (estandes), não havendo, portanto, outros fornecedores aptos a ofertar solução equivalente para participação específica na FEMPTUR.

Dessa forma, **a exclusividade constatada inviabiliza a realização de pesquisa de mercado com múltiplos fornecedores, restando caracterizada a impossibilidade de competição para o objeto pretendido.**

8. EXCLUSIVIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO:

A empresa **Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 13.505.964/0001-33**, responsável pela organização e comercialização da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), detém a exclusividade na locação dos estandes e na disponibilização dos espaços de exposição do evento.

Dessa forma, não há outras empresas ou prestadores de serviços habilitados ou autorizados a negociar ou fornecer estandes e espaços no referido evento, configurando-se situação de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal condição caracteriza a singularidade do objeto e justifica a contratação direta, tendo em vista a impossibilidade de obtenção de proposta equivalente por meio de outros fornecedores.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor global da contratação, objeto do presente estudo, é de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa.

Ressalta-se que a empresa apresentou a devida discriminação do valor cobrado por metro quadrado (m²), sendo o valor total da proposta correspondente à área de **72 m²**, conforme especificações do estande a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Considerando que a empresa detém a exclusividade na prestação do serviço de locação de estandes para participação no referido evento, e diante da inexistência de alternativas viáveis no mercado, a solução mais adequada para a contratação consiste na **contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação**, visando à contratação da empresa **Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33, na condição de organizadora e única responsável pela comercialização dos espaços do evento, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade garantir a participação institucional do Município de Ceará-Mirim/RN na 12ª edição da FEMPTUR, por meio da locação de estande em evento de destaque no setor turístico estadual. Tal participação visa promover os atrativos turísticos, culturais, gastronômicos e históricos do Município, contribuindo para o fortalecimento do turismo regional.

A presença no evento configura-se como estratégia essencial para ampliar a visibilidade do destino, atrair visitantes e potenciais investidores, além de integrar o Município às ações regionais voltadas ao fomento do turismo sustentável e colaborativo.

A solução contempla a disponibilização de espaço padronizado, com infraestrutura adequada para recepção de visitantes, distribuição de material promocional, exposição de produtos típicos e realização de ações institucionais de relacionamento com operadoras, agências de viagens, imprensa especializada e demais representantes do setor turístico.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento. A contratação será feita de forma individualizadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

Não há no âmbito desta Secretaria contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS.

13.1. Benefícios Esperados da Contratação (com Indicadores de Resultado):

A participação do Município de Ceará-Mirim/RN na **12ª edição da FEMPTUR** apresenta potencial para geração de resultados concretos e mensuráveis, conforme descrito a seguir:

Ampliação da visibilidade institucional de Ceará-Mirim (Indicadores):

- Número alto estimado de visitantes no estande;
- Alta quantidade de materiais promocionais distribuídos;
- Alcance de ações promocionais realizadas durante o evento.

Geração de oportunidades de negócios e parcerias estratégicas (Indicadores):

- Número de contatos institucionais e comerciais realizados;
- Quantidade de reuniões com agentes do trade turístico (operadoras, agências, investidores);
- Parcerias formalizadas ou prospectadas durante e após o evento.

Fomento ao fluxo turístico e à economia local (Indicadores):

- Expectativa de incremento no fluxo turístico após o evento;
- Potencial aumento da demanda por serviços turísticos locais (meios de hospedagem, alimentação, guias);
- Inclusão do Município em roteiros turísticos regionais e nacionais.

Posicionamento estratégico do Município no mercado turístico (Indicadores):

- Participação em ações institucionais do evento;
- Inserção do destino em materiais promocionais de operadoras e agências;
- Percepção de imagem institucional junto ao público e ao trade turístico.

Valorização da cultura e fortalecimento da identidade local (Indicadores):

- Divulgação de produtos culturais e gastronômicos;
- Participação de artesãos e produtores locais;
- Divulgação de manifestações culturais e patrimônios do Município.

Aprimoramento das políticas públicas de turismo (Indicadores):

- Acesso a boas práticas e tendências do setor;
- Aplicação futura de estratégias observadas no evento;
- Fortalecimento do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

Definição do escopo da contratação: Delimitação clara e precisa do objeto, com especificação dos serviços, estrutura e demais itens necessários à adequada execução do contrato;

Elaboração do Termo de Referência: Documento que deverá conter a descrição detalhada dos requisitos técnicos, condições de execução, prazos (inclusive de pagamento), responsabilidades das partes, critérios de aceitação do objeto, hipóteses de ressarcimento em caso de descumprimento contratual, bem como demais elementos necessários à formalização da contratação;

Elaboração da minuta contratual: Preparação de instrumento contratual contendo cláusulas claras e objetivas, alinhadas às disposições deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, observando-se a legislação vigente;

Análise jurídica: Encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Comprovação da exclusividade: Obtenção de documentação que comprove formalmente exclusividade da empresa na organização do evento e na comercialização dos estandes;

Reserva orçamentária e empenho: Verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos e emissão da Nota de Empenho, garantindo a cobertura financeira da contratação;

Formalização da contratação: Após o cumprimento das etapas anteriores, proceder à formalização do contrato, mediante assinatura pelas partes envolvidas;

Publicação e transparência: Providenciar a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da publicidade e transparência.

15. VIGÊNCIA:

A vigência contratual se dará após a execução dos serviços, que será nos dias 10 e 11 de Abril de 2026.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Vislumbram-se potenciais impactos ambientais decorrentes da presente contratação, ainda que de baixa relevância, especialmente no que se refere à geração de resíduos e ao consumo de recursos durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

montagem, execução e desmontagem do estande. Assim, estabelecem-se as seguintes diretrizes e medidas mitigadoras a serem adotadas pela contratada:

A presente contratação, por sua natureza, **não envolve impactos ambientais significativos**. Contudo, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incorporando, na execução dos serviços, medidas de otimização de recursos, redução de desperdícios e mitigação de eventuais impactos ao meio ambiente.

Nesse sentido, a contratada deverá:

Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria;

Observar, no que couber, as disposições da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como demais normativos correlatos;

Cumprir as normas técnicas pertinentes, especialmente as **Normas Brasileiras (NBR)** da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à gestão de resíduos sólidos;

Utilizar, sempre que possível, materiais e tecnologias ambientalmente adequados, priorizando soluções sustentáveis e de menor impacto ambiental;

Adotar medidas para o correto gerenciamento dos resíduos gerados, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), assegurando sua destinação final ambientalmente adequada;

Respeitar os princípios da prevenção e da precaução ambiental, buscando minimizar ou mitigar quaisquer efeitos adversos decorrentes da execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

17. OBSERVÂNCIA À LC 123/2006.

Em observância ao disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será realizada com tratamento diferenciado ou exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Tal medida justifica-se em razão de se tratar de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, hipótese em que resta configurada a **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, afastando, portanto, a aplicação dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Dessa forma, não se aplica, ao presente caso, a reserva de participação ou quaisquer outros tratamentos favorecidos às ME e EPP, conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Em atenção ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a Equipe de Planejamento manifesta-se pela **viabilidade e razoabilidade da contratação**, a ser realizada de forma direta, por meio de **inexigibilidade de licitação**.

A conclusão pela viabilidade fundamenta-se na demonstração da necessidade administrativa, na adequação da solução proposta, na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, bem como na compatibilidade da contratação com o interesse público.

Ressalta-se que a solução apresentada mostra-se **TECNICAMENTE ADEQUADA E ECONOMICAMENTE COMPATÍVEL** com os objetivos institucionais, sendo indispensável para o atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Turismo**, conforme devidamente justificado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, entende-se que a contratação pretendida é plenamente **VIÁVEL, NECESSÁRIA E ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO**, recomendando-se o prosseguimento do feito para as demais fases do processo administrativo.

19. RESPONSABILIDADE E CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Turismo**.

Diante do exposto, conclui-se que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, sendo caracterizado como o documento constitutivo da fase inicial do planejamento da contratação, destinado a evidenciar o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da demanda apresentada.

O presente estudo fundamenta a elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos necessários à formalização da contratação, caso confirmada sua viabilidade, conforme demonstrado ao longo deste documento.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Abril de 2020

Maria Caroline Silva
Responsável pela Elaboração do ETP

Klauss Francisco Torquato Rêgo
Secretário Municipal de Turismo
Responsável pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavalcante n° 231, Cento, Ceará-Mirim
E-mail: seturcm.rn@gmail.com

MAPA DE RISCOS

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo			
FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Risco 01	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE) SEM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
		Consequência(s)	➤ Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório; ➤ Desperdício de Recursos Públicos.
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
		Impacto	Alto
		Nível de Risco	Baixa
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva	
		Responsável	
		➤ Ampliar o conhecimento da equipe de planejamento ou servidor responsável, através de capacitações, quanto as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação contidos na lei; ➤ Observar e adequar todo procedimento contratual com a Coletânea de Entendimentos da CGU ➤ Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para a contratação por meio de licitação.	
		Equipe de planejamento ou servidor responsável pelo processo de inexigibilidade.	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação de Contingência	
		Responsável	
		➤ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta.	
		Autoridade Competente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavalcante 231, Centro
E-mail: seturcm.rn@gmail.com

Risco 02	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
		Consequência(s)	➤ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação; ➤ Parcelamento indevido.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Intermediária	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		➤ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.		Equipe de planejamento ou servidor responsável
		Ação de Contingência		Responsável
		➤ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.		Fiscal do Contrato

Risco 03	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
		Consequência(s)	➤ Atraso na contratação do objeto; ➤ Contratação Ineficiente; ➤ Desperdício de Recursos Públicos.	
	ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
		Impacto	Alto	
		Nível de Risco	Baixa	
			Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavalcante 231, Centro
E-mail: seturcm.rn@gmail.com

		➤ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência;	Equipe de planejamento ou servidor responsável
		Ação de Contingência	Responsável
		➤ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ➤ Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.	Equipe de planejamento ou servidor responsável Autoridade Competente

Ceará-Mirim 01 de Abril de 2026.

Klauss Francisco Torquato Rêgo

Secretário Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por inexigibilidade de licitação, da **locação de estande** junto à empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33**, sediada na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, sala 909, Tirol Way Office, bairro Tirol, Natal/RN, na condição de organizadora exclusiva do evento, visando à participação do Município de Ceará-Mirim na 12ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR).

1.2 O evento será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT
01	Locação de 01 (um) estande de 72 m² (6,00m X 12,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 04 (quatro) testeiras, 06 (seis) balcões, 06 (seis) banquetas, 06 (seis) tomadas de 220V e iluminação com 12 (doze) spots.	Serviço	01

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR)** constitui-se como uma das principais vitrines de promoção do turismo estadual. A participação do Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, na **12ª edição da feira** proporciona maior visibilidade ao destino, ampliando a divulgação de seus atrativos turísticos.

2.2 Além da promoção dos destinos, o evento fomenta a valorização e o networking entre os diversos agentes do setor turístico, sendo considerado o maior evento de turismo do Estado, com a participação anual de mais de 50 municípios. A feira promove a valorização in loco de produtos turísticos, como artesanato, agricultura familiar e gastronomia, estimulando a cultura de viagens. Registra-se que, na edição anterior, o evento contou com aproximadamente **14.000 visitantes**, havendo expectativa de público estimado em cerca de **15 mil pessoas** para a edição atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

2.3 Ademais, a participação em feiras de turismo possibilita o estabelecimento de parcerias comerciais e institucionais, contribuindo para a inserção do Município em roteiros turísticos regionais e nacionais. A exposição qualificada favorece, ainda, a captação de investimentos e o aumento da competitividade do destino.

2.4 Dessa forma, a participação do Município de Ceará-Mirim na programação da **12ª edição da FEMPTUR** contribuirá para o fomento do turismo, tanto no âmbito estadual quanto nacional, permitindo que o Município, por meio de sua participação, apresente seus atrativos naturais, culturais, históricos e gastronômicos ao público visitante do evento.

2.5 A contratação visa garantir a presença do Município em espaço padronizado, com estrutura adequada para recepção de visitantes, distribuição de materiais promocionais, exposição de produtos típicos e realização de ações institucionais de relacionamento com operadoras, agências de viagens, imprensa especializada e demais representantes do setor turístico.

2.6 Ressalta-se a exclusividade da empresa contratada, tendo em vista ser a única organizadora e responsável pela comercialização dos espaços do evento, conforme declaração anexa, o que fundamenta a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente processo administrativo reger-se-á pelas normas e legislações pertinentes aplicáveis matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento, inclusive aquelas que vierem a substituí-las.

Seq.	Dispositivo	Tema
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso I)	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008 de 21 de marco 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.
03	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes contratados da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturem.rn@gmail.com

04	Decreto Municipal n° 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
05	Decreto Municipal n° 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda aos pagamentos aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgão e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.
07	Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
08	Decreto Municipal N° 4.708, de 20 de agosto de 2025.	Regulamenta o art. 59 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.
09	Decreto Municipal N° 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.

Assinado por 2 pessoas: KLAUS FRANCISCO TORQUATO REGO e MARIA CAROLINE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/58F2-6285-C489-2618> e informe o código 58F2-6285-C489-2618



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$
01	Locação 01 (um) estande de 72 m² (6,00m X 12,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 04 (quatro) testeiras, 06 (seis) balcões, 06 (seis) banquetas, 06 (seis) tomadas de 220V e iluminação com 12 (doze) spots.	Serviço	1	R\$ 43.200,00

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observado a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada e de fácil execução e fiscalização.

6. CUSTO ESTIMADO PARA O TERMO:

6.1 Valor global **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.041 – Secretaria Municipal de Turismo

23.695.0012.2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

8. TIPO DE LICITAÇÃO:

8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº14.133/2021.

8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço;

VII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 A referida contratação nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

9.3 Por se tratar de um serviço com representação comercial exclusiva, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, amparada legalmente no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

9.4 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca da disposição de todos os itens que irão compor o Estande, seguindo especificações contidas na carta proposta, importantes para o cumprimento total do objeto.

9.5 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados.

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.7 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo;

9.8 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

9.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;

9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

10.1 O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

10.2 A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores:

10.2.1 (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

10.3 A contratação do estande não requer a realização de um comparativo de preços, uma vez que a empresa organizadora detém a exclusividade na comercialização dos espaços expositivos. Os preços praticados são fixados pela organização do evento, com valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo o Valor do M² (metro quadrado): R\$ 600,00 (seiscentos reais), sem possibilidade de negociação ou contratação de fornecedores alternativos.

10.4 Essa exclusividade inviabiliza a busca por fornecedores alternativos que possam oferecer serviços equivalentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.2 Locação de estande para evento, no período de 10 a 11 de abril de 2026, com as seguintes características:

- 01 Estande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

- Área do stand: 72 m²
- Período do evento: 10 e 11 de Abril
- Divisórias em painéis tipo TS
- Iluminação e elétrica (incluindo pontos de energia).
- Mobiliário básico composto por: 06 balcões, 06 banquetas e 04 testeiras

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

12.2 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;

12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas

12.7 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

12.8 O serviço será prestado no seguinte endereço: Na 12ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), a ser realizado nos dias 10 e 11 de Abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra, Natal/RN - CEP 59090-002.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da Contratada:

13.2 Cumprir com as solicitações da secretaria acerca da disposição de todos os itens que irão compor o Estande, seguindo especificações contidas na carta proposta, importantes para o cumprimento total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

13.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

13.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

13.5 Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o contratado;

13.6 Apresentar Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

13.7 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.

13.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;

13.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.10 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

14. PRAZO DE FORNECIMENTO:

14.1 A vigência contratual se dará após a execução dos serviços, que será de 10 a 11 de Abril de 2026.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 A vigência contratual se encerra com a execução dos serviços.

15.2 Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

15.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um, aplicando-se o índice IPCA para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DOS PRAZOS:

16.1 A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis as secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

16.2 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

17. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

17.1 A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal n° 4.119/23.

17.2 Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

17.3 Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

17.4 Não será aplicada a cláusula 17.1, no caso de comprovação do Regime tributário ou isenção ou imunidade tributária.

18. RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a administração pública descida ser mais conveniente.

19. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

19.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade da parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

21.1 A fiscalização do contrato ocorrerá mediante cláusulas e condições previstas no Termo de Referência, bem como em **TERMO DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE AS PARTES**.

21.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

21.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

22.1 Mediante a solução encontrada, se faz imprescindível para administração, a inexigibilidade de licitação, visando a contratação da **Empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33**, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Sala 909 Bloco Tirol Way Office, Natal/RN, conforme rege o Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Salientamos a exclusividade da referida empresa, tendo em vista ser esta titular e única organizadora da feira conforme declaração de exclusividade Inexigibilidade de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

23.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.4 Fraudar na execução do contrato;

23.5 Comportar-se de modo inidôneo;

23.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;

23.7 Não mantiver a proposta.

23.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

23.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até dois anos;

23.14 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante nº 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

23.17 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.18 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.19 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.20 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

23.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

23.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.23 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

23.24 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 11/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 4.355/2024, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

24.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Vereador Euclides Cavacante n° 231 Centro, Ceará-Mirim

Email: seturcm.rn@gmail.com

24.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

24.4 O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.

Ceará-Mirim/RN, 01 de abril de 2026.

Maria Caroline Silva

Responsável Pelo Termo de Referência

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente Termo de Referência.

Klauss Francisco Torquato Rêgo

Secretário Municipal de Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58F2-6285-C489-2618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO (CPF 502.XXX.XXX-04) em 01/04/2026 17:35:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINE SILVA (CPF 110.XXX.XXX-07) em 01/04/2026 17:49:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/58F2-6285-C489-2618>